



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Terça-feira • 2 de Março de 2021 • Ano • Nº 4537

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Lei Nº 605, de 01 de Março de 2021** - Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, Crédito Adicional Especial no Valor Global de R\$ 341.000,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil Reais), Para os Fins Que Especifica e dá Outras Providências.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 605, DE 01 DE MARÇO DE 2021

“Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, crédito adicional especial no valor global de R\$ 341.000,00 (Trezentos e quarenta e um mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIRU – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais, consoante disposições da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 341.000,00 (Trezentos e quarenta e um mil reais), ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR (R\$)
<b>10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU</b>	<b>10.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	10.122.0014 – 4.000 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	3.1.90 – Aplicação Diretas	9.2.14	<b>190.000,00</b>
			3.3.90- Aplicação Diretas	9.2.14	<b>150.000,00</b>
			4.4.90 - Aplicação Diretas	9.2.14	<b>1.000,00</b>
<b>Total da Suplementação</b>					<b>341.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação de dotação na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme discriminação abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ANULAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR (R\$)
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU	10.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0012.2050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3.3.90 – Aplicação Diretas	9.2.14	280.000,00
		10.302.0013.2.085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	3.1.90 – Aplicação Diretas	9.2.14	20.000,00
			3.3.90 – Aplicação Diretas	9.2.14	40.000,00
			4.4.90 – Aplicação Diretas	9.2.14	1.000,00
<b>Total da Anulação</b>					<b>341.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2021, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cairu, Estado da Bahia, em 01 de março de 2021.

**Hildécio Antônio Meireles Filho**  
**Prefeito Municipal**

Pça. Marechal Deodoro, nº 03 - Complexo Administrativo Raul Figueiredo Miranda, 1º and. Centro CEP: 45420-000  
Site: [www.cairu.ba.gov.br](http://www.cairu.ba.gov.br) E-mail: [gabinete@cairu.ba.gov.br](mailto:gabinete@cairu.ba.gov.br)  
CNPJ: 14.235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281